



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 18/2019**

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2019**  
**UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA/RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE**  
**- EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS**

O Município de André da Rocha comunica aos interessados que a partir do dia **11 de março de 2019** estará procedendo no CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais em quantidades variáveis conforme a demanda dos pacientes do Município. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

**1. SERVIÇOS**

Constitui objeto do presente procedimento administrativo Credenciamento de empresa (s) especializada (s) com vistas à prestação de serviços de exames laboratoriais de patologia clínica aos usuários do SUS do Município de André da Rocha/RS, conforme descritos na tabela abaixo com limite mensal de 05 (cinco) de cada:

Item	Descrição	Valor unit	Quant/mês
1	EXAME, BIOPSIAS, PEÇAS PEQUENAS(PELE, COLOUTERINO,AMPLIAÇÕES DE AMRGENS DE 1 A 3 , NODULOS EM ÓRGÃO DIVERSOS OMENTO.	140,00	5
2	EXAME, PEÇAS SIMPLES(CONIZAÇÃO,MAMOPLASTIA UNILATERAL,SETOR DE MAMA SEM TUMOR,LOBO TIREÓIDE,GLÂNDULAS SALIVARES,ADRENAL,VESICULA BILIAR,APÊNDICE,OVARIO SEM TUMOR	220,00	5
3	EXAME, PEÇAS ESPECIAIS(ÚTERO SIMPLES,FETO,PLACENTA,INTESTINO SEM TUMOR,BAÇO,ESTÔMAGO SEM TUMOR NEFRECTOMIA NÃO TUMORAL,ESVAZIAMENTO INGNAL,PROSTATA HIPERPLASIA,TIROIDE,RTU,	350,00	5
4	EXAME, BIOPSIA E PELE 07 OU MAIS UNIDADE	440,00	5
5	EXAME, DE PEÇAS GRANDES E RADICAIS(SETOR DE MAMA COM TUMOR, MICROCALCIFICAÇÕES,OVARIOS COM TUMOR,TUMORES DE CAVIDADE ORAL,TIROIDE TOTAL,FÍGADO,LOBO PULMONAR,MEMBROS ISQUEMIA,ÚTERO COM ANEXOS,NEFRECTOMIA TUMORAL,ESVAZIAMENTO AXILAR,FIGADO COM TUMOR,TESTÍCULO)	490,00	5
6	EXAME, PEÇAS COMPLEXAS(MASTECTOMIA,MANDIBULECTOMIA TUMOR,LARINGE TOTAL,ESVAZIAMENTO CERVICAL BILATERA, MEMBROS TUMOR,PANCREAS TUMOR,BEXIGA TUMOR,UTERO COM TUMOR,PROSTATA COM TUMOR,ESOFAGO COM	570,00	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



	TUMOR,ESTÔMAGO COM TUMOR,COLON COMTUMOR,ESVAZIAMENTO CERVICAL TOTAL,		
7	EXAME, REVISÃO DE LÂMINA DE ANATOMO PATOLÓGICO POR ESPECIME	460,00	5
8	EXAME, REVISÃO DE LAMINA DE PROSTATA	550,00	5
9	EXAME, REVISÃO DE LAMINA CITOPATOLOGICO	460,00	5
10	EXAME, CELL BLOCK	140,00	5
11	EXAME, CITOPATOLOGICO URINARIO 01 MOSTRA E ATE 03 AMOSTRA	65,00 (1) 200,00 (3)	5
12	EXAME, CITOPATOLOGICO DE PELE	65,00	5
13	EXAME, CITOPATOLOGICO GINECOLOGICO	65,00	5
14	EXAME, CITO-HORMONAL	55,00	5
15	EXAME, CITO-HORMONAL 03 AMOSTRA	110,00	5
16	EXAME, CITOPATOLOGICO DE PUNÇÃO(MAMA,ESCARRO,LINFONODOS,NODULOS,LIQUIDOS,TIREOIDE,TESTICULO	110,00	5
17	EXAME, ESCARRO 03 AMOSTRA	165,00	5
18	EXAME, GRAM/BACTERIOSCOPICO	45,00	5
19	EXAME, DIRETO	45,00	5
20	EXAME, TRANSOPERATÓRIO (PROCEDIMENTO DE CONGELAÇÃO	660,00	5
21	EXAME, BIOPSIA DE PELE (PROCEDIMENTO+ ANATOMO PATOLÓGICO	350,00	5
22	EXAME, CITOPATOLOGICO URETRAL	130,00	5
23	EXAME, PUNÇÃO DE TESTICULO CADA LADO	660,00	5
24	EXAME, IMUNOHISTOQUIMICA	660,00	5
25	EXAME,PUNÇÃO DE TIREOIDE(PROCEDIMENTO,CONTROLEECO,CELL BLOCK,E CITOPATOLOGICO	550,00	5
26	EXAME, CONTROLE ECOGRAFICO QUANDO CONVENIO NÃO COBRE	300,00	5

**I – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

As pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços na área da saúde em local não superior a 30 (trinta) km de distância do Município de André da Rocha deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da recepção dos mesmos (Comissão Permanente de Licitações).

**a) Documentos para pessoas jurídicas:**

- 01 – Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;
- 02 – Cartão do CNPJ;
- 03 – Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 04 – Certidão negativa de débito com o FGTS;
- 05 – Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- 06 – Cópia do Alvará de Funcionamento (sanitário), segundo legislação vigente;
- 07 – Relação dos exames e serviços que se propõe realizar (Tabela);
- 08 – Capacidade máxima de atendimento (total e quantitativo à disposição, bem como horários);
- 09 – Descrição dos recursos físicos, materiais e humanos do serviço a ser credenciado;
- 10 – Equipamentos (enumerar e especificar);
- 10.1 – Relação dos profissionais e demais recursos humanos;
- 11 – Proteção, nos casos em que couber, de Radiologia, Radioterapia, Medicina Nuclear e Radioisótopos (laudo de avaliação radiométrica).
- 12 – Negativa de débitos Trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
“PEQUENO GRANDE PAGO”  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



- 13 -Cópia do CPF do responsável técnico;
- 14 – Cópia do documento de identidade de responsável técnico;
- 15 – Cópia do Registro junto ao conselho de classe do responsável técnico

## **II – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. É vedado:
  - O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
  - O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III).
2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
4. O teto-máximo de exames por mês, para cada pessoa jurídica ou física, corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos constante do preâmbulo pelo número de empresas ou profissionais devidamente habilitados no presente procedimento, no interesse do Município.
5. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional médico que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.
6. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

## **III- DO PAGAMENTO**

1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor correspondente da Tabela.
2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo e após visto da Secretaria Municipal da Saúde.
3. O pagamento será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, em conta bancária corrente do Credenciado a ser fornecida pelo mesmo ao Município.

## **IV – DO PESSOAL DO CREDENCIADO**

É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município ou para o Ministério da Saúde.

## **V – DA FORMALIZAÇÃO**

O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

## **VI - DO PRAZO**

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 03 (três) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

## **VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista para o ano de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



#### **VIII - DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

#### **IX – DAS INFORMAÇÕES**

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração, na Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, sita Rua Marcolino Pereira Vieira 1393 pelo fone 54 3611-1330. Cópia do edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal e/ou no site: <http://www.andredarocha.rs.gov.br>

André da Rocha/RS, 08 (oito) dias do mês de março de 2019

**SERGIO CARLOS MORETTI**

Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



## TERMO DE CREDENCIAMENTO nº xx/2019

### CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 01/2019

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA E.....

O Município de André da Rocha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.066/0001-72, neste ato representado....., portador da Cédula de Identidade nº , cadastrado no CPF sob o nº ..... , residente e domiciliado na Rua ..... , município de André da Rocha/RS, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, de outro lado, ....., inscrito no CNPJ/CPF sob nº ..... , com sede na ..... , na cidade de ..... , doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prestação de **Serviços de .....**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Os serviços contratados por este termo serão pagos, de acordo com o número de atendimentos efetuados, tendo como referência a tabela do Edital de Chamamento, conforme dados abaixo:

ITEM	QUANT	EXAMES	VALOR UNITÁRIO
.....		.....	.....

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO PRAZO DE PAGAMENTO

Para o pagamento, o(a) CREDENCIADO(A) deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "Ordens de Serviço", no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as quais serão visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE, ocorrendo o pagamento até o dia 10 em conta bancária corrente do(a) Credenciado(a) a ser fornecida pelo(a) mesmo(a) ao Município.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços.

II – O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração.

III – É de responsabilidade exclusiva e integral do(a) CREDENCIADO(A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais.

IV – É vedado:

- O trabalho do(a) CREDENCIADO(A) em próprios municipais;
- Não poderá fazer parte do quadro social ou de empregados da CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste Termo.
- A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde através do Secretário Sr Luciano da Silva





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA**  
"PEQUENO GRANDE PAGO"  
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



Paim, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(A) na prestação do serviço, objeto desse Termo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento

de condição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do termo de credenciamento será de 03 (três) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e com anuência do(a) CREDENCIADO(A), por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o ano de 2019.

**CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO**

O presente Termo fica vinculado ao Edital de Chamamento nº 01/2019, com base na legislação federal pertinente à área da saúde e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA -DA RETENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA AO INSS**

Para fins exclusivos de apuração da base de cálculo da retenção de contribuição previdenciária ao INSS, quando couber, o valor correspondente ao custo dos equipamentos e os materiais fornecidos, incluídos no preço dos serviços, deverá ser discriminado na nota fiscal dos serviços, conforme Lei 8212/91 e Seção V da Instrução Normativa MPS/SRP nº 3/05.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

André da Rocha, .....

\_\_\_\_\_  
CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
CREDENCIADO

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Esta minuta de Termo de Credenciamento se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor (a) Jurídico (a)